



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei incluso que *“Dispõe sobre a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis - ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS – e dá outras providências”*.

Trata-se de proposta legislativa que tem o escopo abrir crédito especial a fim de conceder subvenção à Escola de Samba Unidos do Morro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A criação de abertura do aludido crédito faz-se necessária para que a Escola de Samba execute suas despesas para o desfile que ocorrerá no carnaval 2023.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta em reunião extraordinária, devido à proximidade do evento para o qual a Escola de Samba se apresentará.

Alvinópolis, 31 de janeiro de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal

05-02

1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis - ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS – e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender às despesas de “Subvenção social ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos Unidos do Morro”, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESP.LAZER
Sub-unidade - 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.392.0038	Subvenção-Grêmio Recreativo E.Samba Unidos do Morro
335043	Subvenções Sociais- FR 1500 R\$25.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE 02.05	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Sub-unidade – 02.05.03	Serviço de Tesouraria
04.123.0004.2.020	Manut. dos Serviços Administrativos- Tesouraria
339092	Despesas de Exercícios Anteriores- FR1500 F.165



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.204 de 12/12/2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 31 de janeiro de 2023.

